

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025

SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.026,08 (sessenta e dois mil, vinte e seis reais e oito centavos).

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/05/2025 a 23/05/2025.

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: cpl@maraial.pe.gov.br

PREVISÃO LEGAL: ART. 75-I LEI 14.133/21 C/C ART. 1º- DM Nº 013/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo FME nº030/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025**, conforme parâmetros e condições adiante detalhados:

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Dispensa sem licitação com o objetivo de **“AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.”**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Projeto Básico anexo I.

A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-dispensas-de-licitacao>

1.2. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências detalhadas no Projeto Básico anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: cpl@maraial.pe.gov.br, entre os dias 20/05/2025 a 23/05/2025 às 11:00hrs.**

OBS: VALOR GLOBAL DO OBJETO, PARA FORNECIMENTO DOS ITENS 01 A 26, CONFORME ESTIMATIVA, É DE **R\$ 62.026,08 (sessenta e dois mil, vinte e seis reais e oito centavos)**, para a disponibilização dos produtos pelo prazo de 07 (sete) meses, de maio de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, portanto, estimando-se o desembolso mensal de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Maraial/PE.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério do **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

2.2. O fornecedor interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador/fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O licitante deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail cpl@maraial.pe.gov.br ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maraial-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os fornecimentos e à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subsequentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

E ACEITAÇÃO

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação nosite.

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora

que:

- I - contiver vícios insanáveis;

- II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- III - apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;

- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

- I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ousoma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (**vide Anexo II**).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo IV).

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 07 (oito) meses, com vigência prevista entre final de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7.2. O prazo de início do fornecimento fica fixado com sendo de até 05 (cinco) dias após a requisição formal, observados os padrões, quantidades e marcas destacadas na proposta comercial / cotação de preços vencedora.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos bens fornecidos de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), bem como da qualidade dos produtos entregues, através da indispensável liquidação a cargo da Secretária de

Educação de Maraial, Sra. Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti, ou pessoa por ela formalmente designada.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme prescrito no Projeto Básico (Anexo I) e/ou no bojo da minuta contratual (Anexo IV), observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

10.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do(s) fornecedor(es) contratado(s).

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante para cada item, antes da autorização da autoridade competente.

12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Maraial-PE, através do site eletrônico <https://transparencia.maraial.pe.gov.br>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

13.2 - No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações

ANEXO III – Modelo de Cotação de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato



Maraial (PE), 19 de maio de 2025.

Barbara Gabriele Bernardo de Santana
Agente de Contratação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, conforme especificações, quantidades e valores referenciais máximos detalhados na planilha abaixo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO (RESFRIADOR DE ÁGUA) 200L 4T (JGE - FRISBEL)	3	UND		R\$ 4.778,40	R\$ 14.335,20
2	ILHA 2M EQUIP FRIGORÍFICO 200 PT (POLAR)	2	UND		R\$ 8.253,17	R\$ 16.506,34
3	CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	2	UND		R\$ 642,39	R\$ 1.284,78
4	PANELA DE PRESSÃO 24L (NACIONAL)	2	UND		R\$ 704,00	R\$ 1.408,00
5	PASSADOR DE ARROZ Nº 50 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 246,31	R\$ 246,31
6	PASSADOR DE MACARRÃO Nº 50 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 252,50	R\$ 252,50
7	CALDEIRÃO HOTEL Nº 40 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 460,00	R\$ 460,00
8	CALDEIRÃO HOTEL Nº 38 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 378,73	R\$ 378,73
9	CALDEIRÃO HOTEL Nº 34 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 238,50	R\$ 238,50
10	CALDEIRÃO HOTEL Nº 32 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 288,36	R\$ 288,36
11	CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	2	UND		R\$ 603,78	R\$ 1.207,56
12	TACHO HOTEL Nº 55 (ABC)	3	UND		R\$ 210,03	R\$ 630,09
13	CAÇAROLA HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 396,87	R\$ 396,87
14	CAÇAROLA HOTEL Nº 38 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 269,70	R\$ 269,70
15	CAÇAROLA HOTEL Nº 36 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 237,99	R\$ 237,99
16	CAÇAROLA HOTEL Nº 34 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 207,77	R\$ 207,77
17	CALDEIRÃO HOTEL Nº 50 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 751,30	R\$ 751,30

18	PANELA ANTIADERENTE Nº 50 (ABC ALUMÍNIOS)	1	UND		R\$ 311,38	R\$ 311,38
19	CAIXA 30L COM TAMPA (PARAMOUNT)	5	UND		R\$ 107,00	R\$ 535,00
20	CAIXA 15L COM TAMPA (PARAMOUNT)	5	UND		R\$ 73,12	R\$ 365,60
21	BANDEJA V. FORMING 18LTS (BELMONT)	5	UND		R\$ 63,00	R\$ 315,00
22	FOGÃO IND GÁS MAXI INOX 6Q 3Q DUPLO / 3Q SIMPLES (VENÂNCIO)	1	UND		R\$ 4.769,92	R\$ 4.769,92
23	FOGÃO IND GÁS MAXI INOX 4Q 4Q DUPLO / 43Q SIMPLES (VENÂNCIO)	1	UND		R\$ 3.892,07	R\$ 3.892,07
24	FORNO PEQ. PARA FOGÃO BX PRESSÃO (FC2 IND.)	1	UND		R\$ 1.027,33	R\$ 1.027,33
25	LIQUIDIFICADOR BX ROT 10L (MET. JL)	1	UND		R\$ 1.214,11	R\$ 1.214,11
26	BALCÃO FRIGORÍFICO GALVANIZADO SEM CUBA 2M (GELOPAR)	1	UND		R\$ 10.495,67	R\$ 10.495,67
						R\$ 62.026,08

* O valor estimado leva em consideração a cotação efetuada com base na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia e IN nº 65/2021, através do sistema eletrônico no site <https://www.bancodeprecos.com.br>.

2 - OBJETIVO

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para as escolas da rede municipal de ensino de Maraial é essencial para garantir a qualidade e a segurança da alimentação escolar. A merenda oferecida aos alunos é um componente fundamental para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, e a falta de utensílios adequados pode comprometer o preparo e a distribuição das refeições. Itens como panelas, talheres, potes e louças em bom estado são indispensáveis para assegurar que os alimentos sejam manipulados de forma higiênica e segura, evitando riscos de contaminação e garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

Além disso, a aquisição desses materiais está alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a necessidade de infraestrutura adequada nas cozinhas das escolas. O descumprimento dessas normas pode acarretar problemas legais e prejudicar o acesso aos recursos federais destinados à alimentação escolar. Portanto, a compra de utensílios é uma medida necessária para manter a conformidade com a legislação e assegurar que as escolas continuem recebendo o apoio necessário para oferecer refeições de qualidade.

A segurança e o bem-estar dos alunos e dos profissionais que atuam nas cozinhas também são aspectos prioritários. Utensílios em más condições ou insuficientes podem representar

riscos de acidentes e comprometer a eficiência do trabalho das equipes. A renovação desses itens contribui para um ambiente mais seguro e organizado, além de otimizar o tempo de preparo das refeições, evitando atrasos que possam interferir no cronograma escolar.

A sustentabilidade também deve ser considerada nesse processo. A aquisição de utensílios duráveis e de qualidade reduz a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para a redução de custos a longo prazo e para a diminuição do descarte de materiais. Optar por produtos que atendam a critérios de sustentabilidade reforça o compromisso da gestão pública com práticas responsáveis e alinhadas às demandas ambientais contemporâneas.

– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) disponibilizar os produtos, nos termos e limites constantes neste projeto básico e no instrumento contratual a ser firmado;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto básico e no vintouro instrumento de contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração, conforme requisições;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a municipalidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do

evento em que será utilizado;

b) efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;

c) permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;

d) proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

f) notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e

g) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

4 – DO VALOR

5.1. Após realizar pesquisa de preços junto ao portal Banco de Preços, apurou-se os preços médios estimados de mercado dos produtos detalhados nos itens 01 a 26, ora tidos como preços máximos admitidos, conforme planilha constante do item 1 deste Projeto Básico, com o valor global estimado de **R\$ 62.026,08 (sessenta e dois mil, vinte e seis reais e oito centavos)**.

5 – DO VALOR

6.1. O prazo de início do fornecimento fica fixado com sendo de até 05 (cinco) dias após a requisição formal, observados os padrões, quantidades e marcas destacadas na proposta comercial / cotação de preços vencedora.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No presente processo devem ser observadas as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	12			FUNDEB				
02	12	00		FUNDEB				
	12			Educação				
	12	361		Ensino Fundamental				
	12	361	0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
	12	361	0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%				
123	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total						20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação								
001				Ordinário		20.000,00		
001				Recursos Proprios do Municipio		20.000,00		
TOTAL						20.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	12			FUNDEB				
02	12	00		FUNDEB				
	12			Educação				
	12	361		Ensino Fundamental				
	12	361	0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
	12	361	0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%				
125	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.18-200 022 1.542	200.000,00	0,00	200.000,00
Total						200.000,00	0,00	200.000,00
Código de Aplicação								
200				EDUCAÇÃO		200.000,00		
022				VAAT 30%		200.000,00		
TOTAL						200.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINIO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12			Educação				
12 361			Ensino Fundamental				
12 361 0005			CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
12 361 0005 2250 0000			Manutenção do Ensino Fundamental 30%				
129	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.15-200 012 1,540	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação							
200	EDUCAÇÃO			300.000,00			
012	FUNDEB 30%			300.000,00			
TOTAL				300.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINIO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12			Educação				
12 365			Educação Infantil				
12 365 0002			REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
12 365 0002 1135 0000			Reequipamento do Ensino Infantil 30%				
139	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.18-200 022 1.542.1070	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação							
200	EDUCAÇÃO			300.000,00			
022	VAAT 30%			300.000,00			
TOTAL				300.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02				PODER EXECUTIVO				
02	16			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	12			Educação				
	12	122		Administração Geral				
	12	122	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
	12	122	0005 1171 0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o FME				
276	4.4.90.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total						20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação								
001				Ordinário		20.000,00		
001				Recursos Proprios do Municipio		20.000,00		
TOTAL						20.000,00		

Maraial (PE), 19 de maio de 2025

Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, a empresa(s) interessada(s), quando solicitada, **deve apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do ofício de requisição:**

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

X – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando

declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

XI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Modelo anexo**);

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na formada Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (**Modelo anexo**); e

XIII- Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisitos de habilitação (**Modelo anexo**).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com chancela eletrônico que possibilite a autenticação eletrônica, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo ascertidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo ascertidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório ou com chancela eletrônica, haja vista que serão consultados pela equipe de apoio através de diligência.

1.4. Havendo dúvidas ou impossibilidade de certificação da autenticidade de qualquer dos documentos apresentados via e-mail, em formato PDF, a Administração poderá exigir sua apresentação em meio físico como requisito para a formalização do instrumento contratual.

1.5. Na oportunidade de apresentação da documentação, a ser encaminhada via e-mail, no endereço cpl@maraial.pe.gov.br, tão logo requisitado pela Administração, deve ser encaminhado também o estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do sócio responsável pela administração da empresa**, e quando a representação for realizada por terceiro/procurador, deverá este vir acompanhado de **instrumento particular de procuração, com firma reconhecida**.



Maraial (PE), 19 de maio de 2025

Barbara Gabriele Bernardo de Santana
Agente de Contratação

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 030/2025.

Dispensa de Licitação nº 012/2025.

(NOME DA EMPRESA), _____, CNPJ nº __, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 030/2025.

Dispensa de Licitação nº 012/2025.

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 030/2025.

Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Licitatório nº 030/2025, Dispensa de Licitação nº 012/2025, instaurado pela Prefeitura Secretaria Municipal de Educação de Maraial-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME Nº 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME Nº 012/2025

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.

Em atenção a solicitação de cotações eletrônicas para disponibilização dos serviços ora descritos, no tempo e forma prescritos no aviso de cotação eletrônica e no Projeto Básico que o instrui, ambos publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Maraial-PE, no link https://transparencia.maraial.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php?entidade=286&mgmenu=47 apresento proposta comercial nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO (RESFRIADOR DE ÁGUA) 200L 4T (JGE - FRISBEL)	3	UND		R\$ 4.778,40	R\$ 14.335,20
2	ILHA 2M EQUIP FRIGORÍFICO 200 PT (POLAR)	2	UND		R\$ 8.253,17	R\$ 16.506,34
3	CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	2	UND		R\$ 642,39	R\$ 1.284,78
4	PANELA DE PRESSÃO 24L (NACIONAL)	2	UND		R\$ 704,00	R\$ 1.408,00
5	PASSADOR DE ARROZ Nº 50 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 246,31	R\$ 246,31
6	PASSADOR DE MACARRÃO Nº 50 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 252,50	R\$ 252,50
7	CALDEIRÃO HOTEL Nº 40 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 460,00	R\$ 460,00
8	CALDEIRÃO HOTEL Nº 38 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 378,73	R\$ 378,73
9	CALDEIRÃO HOTEL Nº 34 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 238,50	R\$ 238,50
10	CALDEIRÃO HOTEL Nº 32 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 288,36	R\$ 288,36
11	CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	2	UND		R\$ 603,78	R\$ 1.207,56
12	TACHO HOTEL Nº 55 (ABC)	3	UND		R\$ 210,03	R\$ 630,09
13	CAÇAROLA HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 396,87	R\$ 396,87
14	CAÇAROLA HOTEL Nº 38 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 269,70	R\$ 269,70
15	CAÇAROLA HOTEL Nº 36 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 237,99	R\$ 237,99

16	CAÇAROLA HOTEL Nº 34 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 207,77	R\$ 207,77
17	CALDEIRÃO HOTEL Nº 50 (NOVA REAL)	1	UND		R\$ 751,30	R\$ 751,30
18	PANELA ANTIADERENTE Nº 50 (ABC ALUMÍNIOS)	1	UND		R\$ 311,38	R\$ 311,38
19	CAIXA 30L COM TAMPA (PARAMOUNT)	5	UND		R\$ 107,00	R\$ 535,00
20	CAIXA 15L COM TAMPA (PARAMOUNT)	5	UND		R\$ 73,12	R\$ 365,60
21	BANDEJA V. FORMING 18LTS (BELMONT)	5	UND		R\$ 63,00	R\$ 315,00
22	FOGÃO IND GÁS MAXI INOX 6Q 3Q DUPLO / 3Q SIMPLES (VENÂNCIO)	1	UND		R\$ 4.769,92	R\$ 4.769,92
23	FOGÃO IND GÁS MAXI INOX 4Q 4Q DUPLO /43Q SIMPLES (VENÂNCIO)	1	UND		R\$ 3.892,07	R\$ 3.892,07
24	FORNO PEQ. PARA FOGÃO BX PRESSÃO (FC2 IND.)	1	UND		R\$ 1.027,33	R\$ 1.027,33
25	LIQUIDIFICADOR BX ROT 10L (MET. JL)	1	UND		R\$ 1.214,11	R\$ 1.214,11
26	BALCÃO FRIGORÍFICO GALVANIZADO SEM CUBA 2M (GELOPAR)	1	UND		R\$ 10.495,67	R\$ 10.495,67
						R\$ 62.026,08

Valor Global: _____ (_____);

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.

Validade da Proposta 30 dias.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____

Local (UF), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante Legal com Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.

Termo de Contrato de Fornecimento que entre
si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MARAIAL/PE e a Empresa
.....

Aos dias do mês de do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.790.005/0001-26, representado neste ato pela Secretaria a Sra. THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI, CASADA, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.961.260-SDS-PE e CPF nº 052.621.444-97, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ :
ENDEREÇO COMPLETO:
e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG Nº: CPF Nº:
ENDEREÇO:

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 030.2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A contratada, na qualidade de adjudicatária dos itens ____ e ____ da Dispensa de Licitação nº 012/2025, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.**, conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I), pelo prazo do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de utensílios de cozinha para as escolas da rede municipal de ensino de Maraial é essencial para garantir a qualidade e a segurança da alimentação escolar. A merenda oferecida aos alunos é um componente fundamental para o seu desenvolvimento físico e cognitivo, e a falta de utensílios adequados pode comprometer o preparo e a distribuição das refeições. Itens como panelas, talheres, potes e louças em bom estado são indispensáveis para assegurar que os alimentos sejam manipulados de forma higiênica e segura, evitando riscos de contaminação e garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

Além disso, a aquisição desses materiais está alinhada com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a necessidade de infraestrutura adequada nas cozinhas das escolas. O descumprimento dessas normas pode acarretar problemas legais e prejudicar o acesso aos recursos federais destinados à alimentação escolar. Portanto, a compra de utensílios é uma medida necessária para manter a conformidade com a legislação e assegurar que as escolas continuem recebendo o apoio necessário para oferecer refeições de qualidade.

A segurança e o bem-estar dos alunos e dos profissionais que atuam nas cozinhas também são aspectos prioritários. Utensílios em más condições ou insuficientes podem representar riscos de acidentes e comprometer a eficiência do trabalho das equipes. A renovação desses itens contribui para um ambiente mais seguro e organizado, além de otimizar o tempo de preparo das refeições, evitando atrasos que possam interferir no cronograma escolar.

A sustentabilidade também deve ser considerada nesse processo. A aquisição de utensílios duráveis e de qualidade reduz a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para a redução de custos a longo prazo e para a diminuição do descarte de materiais. Optar por produtos que atendam a critérios de sustentabilidade reforça o compromisso da gestão pública com práticas responsáveis e alinhadas às demandas ambientais contemporâneas.

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importânciaglobal de R\$ ____ (____), para a disponibilização dos itens ____ a ____, consoante o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Marca	BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO (RESFRIADOR DE ÁGUA) 200L 4T (JGE - FRISBEL)	UND	3			
2	ILHA 2M EQUIP FRIGORÍFICO 200 PT (POLAR)	UND	2			
3	CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	UND	2			
4	PANELA DE PRESSÃO 24L (NACIONAL)	UND	2			
5	PASSADOR DE ARROZ Nº 50 (NOVA REAL)	UND	1			
6	PASSADOR DE MACARRÃO Nº 50 (NOVA REAL)	UND	1			
7	CALDEIRÃO HOTEL Nº 40 (NOVA REAL)	UND	1			
8	CALDEIRÃO HOTEL Nº 38 (NOVA REAL)	UND	1			
9	CALDEIRÃO HOTEL Nº 34 (NOVA REAL)	UND	1			
10	CALDEIRÃO HOTEL Nº 32 (NOVA REAL)	UND	1			
11	CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	UND	2			
12	TACHO HOTEL Nº 55 (ABC)	UND	3			
13	CAÇAROLA HOTEL Nº 45 (NOVA REAL)	UND	1			
14	CAÇAROLA HOTEL Nº 38 (NOVA REAL)	UND	1			
15	CAÇAROLA HOTEL Nº 36 (NOVA REAL)	UND	1			
16	CAÇAROLA HOTEL Nº 34 (NOVA REAL)	UND	1			
17	CALDEIRÃO HOTEL Nº 50 (NOVA REAL)	UND	1			
18	PANELA ANTIADERENTE Nº 50 (ABC ALUMÍNIOS)	UND	1			
19	CAIXA 30L COM TAMPA (PARAMOUNT)	UND	5			
20	CAIXA 15L COM TAMPA (PARAMOUNT)	UND	5			
21	BANDEJA V. FORMING 18LTS (BELMONT)	UND	5			

22	FOGÃO IND GÁS MAXI INOX 6Q 3Q DUPLO / 3Q SIMPLES (VENÂNCIO)	UND	1			
23	FOGÃO IND GÁS MAXI INOX 4Q 4Q DUPLO / 43Q SIMPLES (VENÂNCIO)	UND	1			
24	FORNO PEQ. PARA FOGÃO BX PRESSÃO (FC2 IND.)	UND	1			
25	LIQUIDIFICADOR BX ROT 10L (MET. JL)	UND	1			
26	BALCÃO FRIGORÍFICO GALVANIZADO SEM CUBA 2M (GELOPAR)	UND	1			
						R\$

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos bens descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária, de acordo com cada ordem de fornecimento executada, observado, em todo caso, os valores unitários descritos na proposta comercial/cotação de preços, e o limite máximo admitido previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

Subcláusula Única - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 07 (sete) meses, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto deste contrato são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no orçamento para o exercício de 2025:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
12 361 0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%						
123	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total					20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação							
001	Ordinario			20.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio			20.000,00			
TOTAL				20.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE						
12 361 0002 1167 0000	Reequipamento de Ensino Fundamental 30%						
125	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.18-200 022 1.542	200.000,00	0,00	200.000,00
Total					200.000,00	0,00	200.000,00
Código de Aplicação							
200	EDUCAÇÃO			200.000,00			
022	VAAT 30%			200.000,00			
TOTAL				200.000,00			

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	12		FUNDEB				
02	12	00	FUNDEB				
12			Educação				
12	361		Ensino Fundamental				
12	361	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
12	361	0005 2250 0000	Manutenção do Ensino Fundamental 30%				
29	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.15-200 012 1.540	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação							
200			EDUCAÇÃO		300.000,00		
012			FUNDEB 30%		300.000,00		
TOTAL					300.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	12		FUNDEB				
02	12	00	FUNDEB				
12			Educação				
12	365		Educação Infantil				
12	365	0002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
12	365	0002 1135 0000	Reequipamento do Ensino Infantil 30%				
139	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.18-200 022 1.542.1070	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
Código de Aplicação							
200			EDUCAÇÃO		300.000,00		
022			VAAT 30%		300.000,00		
TOTAL					300.000,00		

EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO
30.790.005/0001-26
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação				
6			FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02			PODER EXECUTIVO				
02	16		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	16	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12			Educação				
12	122		Administração Geral				
12	122	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
12	122	0005 1171 0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos para o FME				
276	4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00
Total					20.000,00	0,00	20.000,00
Código de Aplicação							
001			Ordinario		20.000,00		
001			Recursos Proprios do Municipio		20.000,00		
TOTAL					20.000,00		

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento em que será utilizado;
- II - efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;
- III - permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;
- IV - proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as peracionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- VI - notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e
- VII - nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - disponibilizar os produtos, nos termos e limites constantes no projeto básico que instruiu Dispensa de Licitação nº 012/2025 e neste instrumento contratual;
- II - fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumentoprojeto básico e deste contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração, conforme requisições;
- III - zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seualcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e

VI - manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a Edilidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir os bens rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contagem segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos bens/produtos, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

II – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de MARAIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos bens/produtos;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção/substituição dos bens objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- c) Pela não execução dos serviços de fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de MARAIAL, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar como Município de MARAIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

Subcláusula única – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de CATENDE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi

lavradoo presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 00 mês de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
SECRETARIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: